



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



INDICAÇÃO Nº

IND 8051/2016

(Do Senhor Deputado Cristiano Araújo)

L I D O
Em, 03/08/16

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde a Implantação de uma base descentralizada do SAMU – Serviço de atendimento móvel de urgência na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde a Implantação de uma base descentralizada do SAMU – Serviço de atendimento móvel de urgência na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores de Sobradinho II.

Trata-se de justa reivindicação da comunidade de Sobradinho II, pois a implantação de uma base SAMU é de fundamental importância em meio aos deslocamentos e atendimentos de ocorrências, pois os moradores quando necessitam de atendimento urgente precisam percorrer longas distancias para conseguirem atendimento médico e a implantação de uma base SAMU, assegurará condições necessárias de uma vida digna.

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida daquela comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 8051 / 2016

Fls. Nº 01 FL

SECRETARIA LEGISLATIVA 02/08/2016 14:35

Wedley 70144



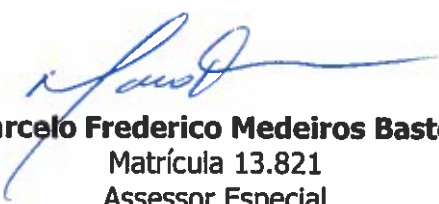
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 11/08/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
JND Nº 8051 / 2016
Fls. Nº 02 FC